

Diário Oficial Município de Golânia

2002

GOIÂNIA, 13 DE MAIO DE 2002 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 2.922

LEI	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 02
DESPACHOS	PÁG. 07
EXTRATOS	PAG. 11
RESOLUÇÃO	PÁG. 19
ATO DE INEXIGIBILIDADE	PÁG. 19
·	

LEI

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEX Nº 8096, DE 02 DE MAIO DE 2002

Assegura ao Cidadão, com o fundamento no princípio da publicidade (CF, art. 37, capul), o diretto à obtenção de informações a respeito dos atos de Gestão Financeira, Orçamentária e Patrimonial do Município de Gotânia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º É assegurado a todo cidadão o direito a informações detalhadas que lhe permitam analisar a natureza, o procedimento administrativo e os fins dos atos de Gestão Financeira, Orçamentária e Patrimonial do Município de Goiânia, nos termos desta Lei.
- § 1º O direito de que trata o *caput* deste artigo abrange todos os atos de gestão dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, excluídos apenas aqueles de caráter sigiloso, assim definidos em Lei.
- § 2º É também direito do cidadão exigir dos titulares das bases de dados mencionados nesta Lei todas as informações técnicas que lhe permitam acessá-las a partir dos terminais de consulta, para esse fim instalados na forma do art. 3º.
- Art. 2º A execução financeira, orçamentária e pairimonial da Administração Direta; Autárquica e Fundacional deverá ser realizada em sistemas de informações integrados em base de dados, a serem implantados, paulatinamente, em todos os órgãos e entidades existentes no Município.
- Art. 3º Para oferecimento das informações a que se refere o art. 1º, o Município instalará, junto a cada unidade de seu respectivo sistema de controle interno, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da vigência desta Lei, terminais que permitam ao cidadão ter acesso a todas as bases de dados referentes aos atos de Gestão Financeira, Orçamentária e Patrimonial de seus órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, em especial aos seguintes:
- I Sistema Integrado de Administração Financeira do Município (SIAFIM);
 - II Sistema Integrado de Dados Orçamentários (SIDOR);
- III Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIARHU);

- IV Sistema Integrado de Administração de: Serviços Gerais (SIASG):
- V Sistema Integrado de Patrimônio Imobiliário do Município (SIPIM);

§ 1º O acesso de que trata este artigo abrange, além das bases de dados mencionadas no *caput* que contenham quaisquer informações relacionadas com a administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município e de suas Autarquias e Fundações, assim como todos os subsistemas que the sejam interligados ou correlatos, incluindo tanto os atualmente existentes, quanto os que futuramente vierem a ser criados.

§ 2º VETADO.

- § 3º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão firmar convênio para garantir a instalação de terminais de acesso na Câmara Municipal, interligados aos sistemas de informações do Municipio.
- Art. 4º O Município, observadas, no que couberem, as prescrições do art. 3º, adotará todas as medidas necessárias a fim de que seja facultado o acesso do cidadão ao sistema e a todas as demais bases de dados pertinentes dos seus respectivos atos de Gestão Financeira, Orçamentária e Patrimonial.
- Art. 5º O acesso ao Sistema Întegrado de Administração de Recursos Humanos alcançará nível que permita somente a obtenção de informações individualizadas por cargo, emprego ou função, vedada a inserção de qualquer dado que possibilite a identificação do servidor ou empregado.
- Art. 6º A inexistência de sistema informatizado ou eventuais dificuldades de natureza técnico-operacional não eximem o Município do dever de colocar à disposição do cidadão, quando requisitadas, informações pormenorizadas sobre qualquer dos seus atos de gestão, facultado, se verificada a hipótese, exceto quando protegido por sigilo, estábelecido em Lei, o livre acesso do interessado à documentação pertinente a todas as fases do processo administrativo correspondente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) boras.
- Art. 7º O acesso às bases de dados restringe-se à realização apenas de consultas e será obtido, enquanto as redes de informações não suportarem a colocação de pelo menos um terminal de consulta em cada órgão ou entidade da Administração Municipal, exclusivamente para esse fim, instalados junto a unidades do sistema de controle interno, assegurada ao consulente a obtenção, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, de senha que lhe permita acessar todos os dados analíticos ou sintéticos, de qualquer unidade gestora, Secretaria do Governo Municipal, órgãos e entidades autárquicas ou fundacionais.
- Art. 8º Ficam os titulares dos órgãos ou entidades proprietários das bases de dados mencionadas no art. 3º, sob pena de responsabilidade.

obrigados a habilitar, no perfil e nível de acesso adequado, pelo menos 2 (dois) cadastradores de cada unidade do sistema de controle interno, a fim de que estes providenciem a prunta concessão de senha aos interessados em consultar as bases de dados do Município.

Art. 9º Qualquer modificação que possa vir a interferir nas rotinas de consulta às bases de dados referidas nesta Lei deve ser vinculada on-line, em subsistema para esse fim especificamente criado, no mínimo, durante os 15 (quinze) dias, que antecederem a data de sua implementação.

Art. 10. É vedada a cobrança de taxas de qualquer espécie pelo accesso às informações de que trata o art. 1°, desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de majo de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES Secretário do Governo Municipal

file Garcia Duarte
Libelio Fiorda Neto
Horseio Astunes de Sant ana Júnios
Irani Infeco de Lima
Jaho Mivaldo da Silveira
José Hamberto de Oliveira
Losé Hamberto de Oliveira
Losé Hamberto de Oliveira
Luta Atherto Gomes de Oliveira
Loiz Carlos Orro de Freitas
Maria Aparecida Elvira Naves
Olivia Veira da Silva
Otaliba Libeaso de Morais Neto
Sandro Ramos de Lama
Sérpia Faulo Mareyra
Valdi Camarcio Dezerra

Oxelling day a P vin M cardinada pela Probleta Derival Submed de Applica Cardin de Caldinata do Propositorio y Propositorio

ge Hebbergu



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3915, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre a realização de concursos públicos no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, considerando a conveniência de consolidar, em um único ato, os dispositivos que regulamentam os concursos públicos de modo a uniformizar os respectivos procedimentos,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os concursos públicos destinados a selecionar candidatos para provimento dos cargos públicos da Administração Municipal de Ociânia direta e indireta regem-se pelas normas estabelecidas neste decreto.

Art. 2º Os concursos públicos consistirão de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego público.

Parágrafe turico. Quando previsto no Edital, o concurso compreenderá uma etapa constante de provas, precedidas de programa de formação inicial, de caráter eliminatório ou classificatório.

Art. 3º Os certames serão planejados, executados e avaliados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMARH, de forma integrada com os órgãos on entidades solicitantes dos concursos.

§ 1º Para fins de planejamento e execução, o órgão ou entidade que solicitar a realização do concurso, além de outros esclarecimentos necessários, deverá prestar as seguintes informações relativas aos cargos a serem providos:

I - grupo ocupacional, cargo, função, habilitação ou disciplina;

Il - jornada de trabalho:

III - descrição sumária das tarefas típicas;

IV - número de vagas.

§ 2º Poderá a SMARH, quando julgar necessário, observadas as normas de licitação, contratar instituição especializada para realizar:

I - todas as fases do concurso;

II – as fases de elaboração, aplicação e/ou correção das provas.

§ 3º Ocorrendo uma das situações previstas no parágrafo anterior, a SMARH se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização dos trabalhos da instituição contratada.

Art. 4º Somente poderá ser solicitada a abertura de novo concurso, quando não houver candidatos aprovados e não convocados em concurso anterior para os mesmos cargos, cujo prazo de validade ainda não tenha expirado.

CAPÍTULO II DOS EDITAIS E AVISOS

Art. 5º Disciplinar-se-á e conferir-se-á publicidade ao concurso, mediante o respectivo Edital, que deverá consignar dentre outras informações:

I – o objetivo do concurso;

II – a indicação do grupo ocupacional, cargo, classa, com a respectiva codificação e referência, habilitação, disciplina ou área de atividades, regime jurídico, jornada de trabalho, descrição sumária das tarefas típicas, vencimentos e número de vagas;

III – periodo, horário e local de inscrição;

IV – valor da inscrição;

V - requisitos e exigências para inscrição;

VI - etapas ou fases do concurso;

VII - tipo e número de provas;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARĀES

Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHĀES

Secretário do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO

Chefe de Expediente G. E. B.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M.09

Parque Losandes - Goiênia-GO

CEP: 74.805-010 Fone: 524-1094

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

- A Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
- B Assinaturas e Avulso

b.I - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas	
b.3 - Avulso	0,50

VIII – data, horário e local de realização das provas ou instruções sobre sua posterior divulgação;

IX - critérios de avaliação, classificação e desempate;

 X – instruções relativas ao conhecimento de resultados e de vista de provas e à apresentação de recursos;

XI - prazo de validade do concurso e a possibilidade de prorrogação;

XII - normas disciplinadoras do concurso.

Art. 6º O Edital do Concurso será expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhada cópia ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Parágrafo único. Além da publicação de que trata este artigo, a divulgação do concurso, a critério da SMARH, poderá ser feita através de outros meios de comunicação.

Art. 7º Serão igualmente objeto de publicação:

I – a divulgação do resultado final do concurso;

 II – a homologação do concurso pelo Chefe do Executivo Municipal:

III – a convocação dos aprovados;

IV - a prorrogação de prazo de validade, quando for o caso.

§ 1º Quaisquer modificações nos editais serão efetuadas mediante outro Edital, também, publicado no Diário Oficial do Município.

§ 2º Se a alteração implicar a adoção de alguma providência a ser atendida pelo candidato, ser-lhe-á concedido, para isso, o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do Edita).

Art. 8º Os avisos relativos a qualquer etapa ou fase do concurso serão expedidos pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CAPÍTULO III DAS COMISSÕES

Art. 9º O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos da lei, designará os componentes das Comissões de Seleção e Acompanhamento do concurso público.

Parágrafo ánico. A designação dos membros das referidas comissões dar-se-á por período determinado pelo Titular da SMARH, ou enquanto perdurar a realização do concurso.

Art. 10. A Comissão de Seleção e Acompanhamento terá a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Coordenador(es) Técnicos(s);

III - Coordenador(es) Administrativo(s);

IV - Assessor Jurídico;

V - representante(s) do(s) orgão(s) e/ou entidade(s) solicitante(s) do concurso.

§ 1º Ao Presidente, compete:

 I – responsabilizar-se pelos encaminhamentos na realização de todas as fases do concurso, sendo promovidas por unidade da própria Administração Municipal on instituição externa;

 II – prestar as necessárias informações ao Secretário de Administração e Recursos Humanos sobre recursos interpostos por candidatos ou não;

 III – convocar e acompanhar a frequência dos membros da comissão;

 IV – firmar o termo de compromisso e a designação de deveres e obrigações quando o concurso for conduzido por instituição externa;

V – deliberar sobre demais questões pertinentes à realização do concurso.

§ 2º Ao Coordenador Técnico, compete:

 I – elaborar os programas das provas e/ou acompanhar e informar à instituição externa sobre os programas e conteúdos;

II – indicação de bibliografia pertinente aos conteúdos dos programas;

III – elaborar as provas ou prestar informações à instituição externa, quando for o caso;

 IV – elaborar o manual de inscrição do candidato e/ou acompanhar e prestar todas as informações à instituição externa;

 V – elaborar a ficha de inscrição e/ou acompanhar e prestar todas as informações à instituição externa;

 VI - acompanhar todas as fases do concurso e prestar informações relativas a material de inscrição, programas e conteúdos de provas, bibliografia etc.

§ 3º Ao Coordenador Administrativo, compete:

I – acompanhar a impressão e acondicionamento de provas;

II – realizar o transporte do material destinado é aplicação das

provas;
III - promover a limpeza do recinto destinado a aplicação das

provas;

IV – responsabilizar-se por maquinas, equipamentos, aparelhos e

ferramentas necessários à aplicação das provas; V - zelar pela segurança e fiscalização no local de aplicação das

provas; VI – responsabilizar-se pela parte financeira da realização do concurso.

§ 4º Ao Assessor Jurídico, compete acompanhar, orientar e responder, jurídicamente, por todas as fases da execução do concurso público até a sua homologação.

§ 5º Ao(s) representante(s) do(s) órgão(s) e/ou entidades(s) solicitante(s) do concurso, compete, além de prestar informações relativas aos cargos a serem providos, planejar, elaborar e acompanhar todas as fases da realização do concurso, quando realizados por instituição externa ou não.

Art. 11. A Comissão de Seleção e Acompanhamento do concurso contará com uma Comissão Auxiliar, cuja composição será a seguinte:

I – Coordenador auxiliar;

II – Fiscais;

III - Fiscais Volantes;

IV - Pessoal Auxiliar,

§ 6° Ao Coordenador Auxiliar, compete:

I- controlar a frequência dos fiscais designados para o trabalho;

II- acompanhar o trabalho realizado pelos fiscais no recinto de aplicação das provas;

I/I- providenciar o recolhimento das sobras do material das provas;

IV- realizar a desidentificação das provas, quando necessária;
 V- Outras tarefas afins que lhe forem atribuídas pela coordenação.

§ 7º Aos Fiscais, compete:

I- responsabilizar-se pelo material da prova destinado a eles;

II- responsabilizar-se pelas informações repassadas aos candidatos;

III- exercer o poder de polícia no recinto de aplicação das

provas;

IV- comunicar ao Coordenador Auxiliar toda e qualquer irregularidade ocorrida no decorrer dos trabalhos;

V- responsabilizar-se pela entrega do material de prova para a Coordenação Geral ou Coordenação do Prédio, conforme a situação, após a

conclusão os trabalhos de aplicação das provas;

VI- outras tarefas afius que lhes forem atribuidas pela
Coordenação.

§ 8º Aos Fiscais Volantes, compete:

I- acompanhar os candidatos fora do recinto de aplicação das provas, quando necessário;

 II- substituir os fiscais no recinto de aplicação das provas sempre que necessário;

III- outras tarefas afins que lhes forem atribuidas pela Coordenação.

§ 9 Ao Pessoal Auxiliar, compete:

provas;

I- acompanhar a impressão e acondicionamento do provas;

U- auxiliar em todas as fases da operacionalização do Concurso público;

III- realizar o transporte do material destinado a aplicação das

provas;

IV- realizar a limpeza do recinto destinado a aplicação das

IV- realizar a vigilância dos acessos ao local de aplicação das

 iv- realizar a vigilância dos acessos ao local de aplicação de provas; V - responsabilizar-se por máquinas, equipamentos, aparelhos e ferramentas atribuídas pela Coordenação.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

SEÇÃO I DOS REQUISITOS

- Art. 12. São requisitos para a inscrição em concurso público, além de outros previstos em lei ou regulamento:
- I nacionalidade brasileira, admitindo a inscrição de candidato de nacionalidade portuguesa, beneficiado pela convenção sobre Igualdade de Direitos e Deveres entre Brasileiros e Portugueses;

II - idade minima de 18 (dezoito) anos, na data da posse;

- III estar quite ou em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- IV escolaridade ou habilitação legal equivalente e demais qualificações exigidas para o ingresso no cargo;
- V inscrição em órgão fiscalizador do exercício profissional, no caso de cargo cujas atribuições sejam pertencentes à profissão regulamentada.
- § 1º A comprovação dos requisitos indicados no art. 12, incisos 1 a III, será feita mediante a apresentação de documento oficial de identidade, Certificado Militar e Título Eleitoral.
- § 2º Os requisitos de que trata o art. 9º incisos IV e V, serão comprovados mediante o fornecimento de:
 - I para cargo com exigência de babilitação em curso superior:
- a) diploma de curso superior ou habilitação legal e equivalente, registrado no-órgão competente;
- b) título de formação especializada, com registro no órgão competente e/ou comprovante de experiência ou de outras qualificações exigidas para o ingresso;
- c) documento de registro ou inscrição no órgão fiscalizador da profissão.
- II para cargos com exigência de habilitação em curso do ensino de 2º Gran:
- a) diploma, certificado ou outro comprovante de conclusão do curso do ensino de 2º gran ou habilitação legal equivalente, registrado no órgão competente;
- b) título de formação especializada com registro no órgão competente e/ou comprovante de experiência ou de outras qualificações exigidas para o ingresso;
- c) documento de registro ou inscrição no órgão fiscalizador do exercício profissional.

III- para os demais cargos:

- a) comprovante de conclusão do curso de nível de escolaridade exigido ou habilitação legal equivalente;
- b) título de formação especializada e comprovante de experiência ou de outras qualificações exigidas para o ingresso.
- § 3º Para os candidatos portugueses, a comprovação dos requisitos indicados no art. 9º obedecerá a preceitos específicos, sendo dispensada a apresentação do Certificado Militar e do Título Eleitoral.
- Art.13. Os documentos que comprovam o atendimento dos requisitos de que trata o art. 12 serão exigidos no ato da inscrição.
- § 1º Os documentos relativos aos incisos III a V, do art. 9º, poderão ser fornecidos na data de admissão, na forma que estabelecer o Edital do Coccurso.
- § 2º A falta de comprovação de qualquer dos requisitos constantes do art. 9º acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos dela decorrentes, ficando o candidato excluído do concurso.
- § 3º Excetuada a declaração funcional, que deverá ser entregue no original, os demais documentos deverão ser fornecidos em cópias reprográficas autenticadas.
- Art.14. Outros requisitos, exigidos em casos específicos, constarão de Edital do Concurso, que indicará a forma e a oportunidade de comprovação.

SEÇÃO II DA INSCRIÇÃO

- Art. 15. Ao candidato será exigido o pagamento da inscrição através de recolhimento do valor e da forma estipulados no Edital do Concurso em favor da Prefeitura Municipal de Goiânia.
- § 1º A comprovação do recolhimento será feita no momento da inscrição.
 - § 2º O valor será fixado pela SMARH.
- § 3º O valor da inscrição, uma vez recolhido, não será restituído, exceção feita em casos de cancelamento do concurso, por conveniência ou interesse da Administração.

SEÇÃO III DO PERÍODO DA INSCRIÇÃO

- Art. 16. O período da inscrição será de 05 (cinco) dias úteis vo mínimo.
- Art. 17. No interesse da Administração, o período poderá ser prorrogado ou refixado, mediante publicação, na forma do art. 7°.

SEÇÃO IV INSCRIÇÃO POR TERCEIRO

- Art. 18. Será admitida a inscrição por terceiro, mediante a apresentação do instrumento de procuração devidamente formalizado, que será anexado à ficha de inscrição do candidato.
- Parágrafo único. O comparecimento do candidato à primeira prova ratifica a inscrição realizada por terceiro, constituindo sua falta em desistência do concurso.

SEÇÃO V DOS DOCUMENTOS DO CANDIDATO

- Art. 19. No momento da inscrição, o candidato ou procurador regularmente constituído receberá:
- I Cartão de Identificação, que deverá ser apresentado pelo candidato, com documento de identidade, para ingressar no local de realização das provas e tratar de seus interesses junto à SMARH.
 - II Documento que indicará:
- a) Programa das provas, acompanhado de bibliografía, se definida;
- Relação do material de consulta, máquinas e equipamentos, quando permitido o uso durante a reavaliação das provas.

SEÇÃO IV DA VALIDADE DA INSCRIÇÃO

- Art. 20. A inscrição implica conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Decreto e no Edital do Concurso.
- Art. 21. Será nula a inscrição efetuada em desacordo com este Decreto ou com o Edital do Concurso.

CAPÍTULO V DAS BANCAS EXAMINADORAS

- Art. 22. As baucas examinadoras serão constituídas por pessoas idôneas e qualificadas na disciplina, área de estado ou área profissional objeto do concurso, designadas ou contratadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- Parágrafo tínico. A substituição de integrantes de bancas examinadoras será efetivada pelo titular da SMARH ou pela Instituição contratada, nos casos de impedimentos ou descumprimento das obrigações mediante prévia comunicação.

virgula cinqui Art. 23: Aos integrantes de bunca exatititadors cabiga: mentaria do Município de Goiánia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotreções da , l - manter sigilo, relativamente às atividades desenvolvidas; Il- apresentar, previamente, por escrito e sob rubrica: a) programas de provas e a respectiva bibliografia, se definida; 1400 SLC:b) TA questões de provas elaboradas de acordo com o programa e la respectiva bibliografia, observada à orientação técnica da SMARH, quando XV por instituição contratada, com a indicação do material de consulta, de critérios de avaliação; 2300 - SECIA) TA gabanto de soluções de questões objetivas NTE 2301 1854200192.156 3390.35.00 00 RS 15.000,00 2301 1854 III - Cumprir os prazios fixados para as diferentes etapas do fisses 0 do concurso; IV - examinar e opinar, fundamentalmente, acerca dos recirsosos apresentados pelos candidatos, submetendo-os à decisão do Secretário de Administração e Recursos Humanos. V - realizar a correção de provas discursivas E RODACEM DO VI - emitir parecer sobre assunto referente à prova ou a questões 4203 2645 Paragrafo enten Os friegrantes de bascas firmina filmo a Secretaria 4 Minimistral 1 de Administração? e Recursos Hamanos hermo de 20 4203 2654300251,423 4490,51,00 22 R\$ 50,000,00 CAPITULO VI DA SELEÇÃO RS 7.470.891,60 SEÇÃO I DAS PROVAS E DA SUA REALIZAÇÃO
4300 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPOATC24. De acordo com as peculiaridades do cargo, poderão ser 1 - objetiva; SOMA RS II- discursiva; III - prática; 4700 - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPA Art. 25. Somente se admitirá realização de provas em data, horano e local previamente definidos pela SMARH. R\$ 30.000,00 Art. 26. A convocação para determinada prova não significa que, o candidato tenha sido aprovado nas anteriores, a menos que do Edital do Concurso conste dispositivo nesse sentido. 4800 - FUNDAÇÃO MUSEU DE UKNITOLOGIA 4801 1339 AFL 27: A) constituição de quebra de sigilo ou de frande acarrelara a nulidade da prova. SOMA...... RS 2.500,00 § 1º No caso previsto neste artigo, o Secretário de Administração e Recursos Humanos declarará a nulidade, fazendo publicar a sua decisão. 4909 - FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFONICA DE GOIANIA 490) 1339780 272 A4 realização de nova prova será objeto de aviso de somvocação, pela imprensa com a indicação da respectiva data filorario e local em 3 (três) publicações consecutivas, com antecedência mínima de 3 (três) SOMA R\$ 30.000,00 Art. 28. Seré apulada a questão de prova formulaita em tiesaciódo. com o programa, ou que contenha erro ou imperfeição técnica capaz de impossibilitar sua resposta correta nos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/on parcial dos secuintes dotações. Paragrafo único. Nesta hipótese, serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem feito a prova os pontos relativos à questão 1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRA A QUESTÃO 1401 0413 Ant. 292A resposta de questão de prova objetiva, que apresentar rasura ou duplicidade, não será considerada SOMA...... RS 670.710.00 Art. 30. Quando os integrantes de banca examinadora atribuírem notes diferentes a fina candidato Amina mesma prova, a nota final será 7301 1854200192.156 4490.51.00 00 R\$ 20.000,00 Art. 31. Será adotado pela SMARH procedimento que impeça a identificação ou o reconhecimento do candidato no momento da correção da prova discursiva 4200 DE PAOTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ANTON DE RODAGEM DO CANDIDADE ART. 32. Terá sua prova anulada e será climinado do concurso o candidato que fizer uso de sinal e outros meios que possibilitem a identificação da prova discursiva.

42.01 264510-0751 011 4490 51.00 51 RS 4.031 800.00 42.23 264 Art. 33. Será excituído da prova e, consequentemente, do concurso o candidato que:251.011 4490.51.00 - 80

4203 2645 l'enfor; surpreendido em comunicação, por qualifici méio com comunicação, por qualifici meio com com comunicação, por qualifici meio com com comunicação, por qualifici meio com comunicação, qualifici meio com comunicação com com comunicação com com comunicação com

II – estiver fazendo uso de material de consulta, máquinas ou equipamentos não permitidos.\\ \text{NS} 7.470.891,00

III - portar-se descortesmente com os integrantes da banca examinadora, com o titular da SMARH, auxiliares credenciados ou qualquer outra autoridade presente.

4301 2645200202.054 3390.49.00 20 RS 80.000.00

4789 - INSTITUTO DOS TÍTULOS E DA SUA AVALIAÇÃO VIDORES

MUNICIPAIS

4701 - 09122Art. 34. Na hipótese de constar da seleção avaliação de titulos o Edital do Concurso indicará:

Art. 3º Este Decreto entiSEÇÃO IIIº na data de sua publicação, revogadas as disposições em contriba APROVAÇÃO

Art. 36. Paratser l'aprovado em concluso público, o caldidato deverázobter, dos postos atribuiveis a cada prova, o mínimo definido no Edital.

PEDRO WILSON GUIMARÃES DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

Art. 37. A classificação final abrangera os candidatos aprovados e será feita pela ordem decrescente do mimero de pontos oblidos e divulgada pela SMARH.

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES

Partigrafo Similor de Poderá vocorren e classificação parcial nos concursos com mais de uma fase ou etapa, de conformidade com o disposto no Edital.

DESPACHOS

Art. 38. No concurso que abranger mais de uma especialidade ou área de atividade ou função; as classificações serão distintas.

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafe único. Os critérios de desempate serão estabelecidos, no Edital.

PROCESSOANE: 39.97 A classificação final do concurso será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município.
INTERESSADO: SECOM - Rádio Terra

ASSUNTO: Contrato de Securio VIII

Art. 40. Será admitido recurso contra:

1 – disposição de edital ou aviso contrário às normas legais e regulamentares pertinentes; ACAO N. 3312002 A VISIA do picho micial, RESOLVOII aterro material; art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia III – formulação de questões objetivas e discursivas o avaliação de provas discursivas; junho de 1703 avaltação de emitões posteriores, autorizar a realização da presente despesa no valor estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Art. 41. Os recursos a que se referem o artigo autorior serão julgados; em única instância, no prazo maximo de 48 (quarenta e oão) horas do sua interposição. DE GOIÂNIA LTDA - RÁDIO TERRA FM. para divulgação 142 pelo Secretario de Administração Co Recursos Humanios quando se tratar do constante nos inciso I e II; sta municipalidade em caráte III – após manifestação pela Banca Examinadora, nas hipóteses dos incisos III e IV comotinidade com os programas o as secretarias, fundido o período de 1º de março a 30 de junho de 2002.

- § 1º Não será apreciado o recurso interposto contra matéria preclusa ou que não indique, com precisão, o objetivo do pedido e seus fundamentos, ou ainda fora do prazo.
- § 2º O recerso apresentado tempestivamente terá efeito suspensivo, até que seja conhecida a decisão.
- Art. 42. O recurso deverá ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do dia imediato à data de:
 - I Publicação de edital ou avisos pertinentes ao concurso;
 - II Aplicação da prova Objetiva;
 - III Divulgação do resultado da prova objetiva;
 - IV Divulgação do resultado da prova discursiva;
 - V Divulgação do resultado parcial ou publicação de resultado

firm!

- Art. 43. Será aditado pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos procedimento que impeça a identificação do candidato pela Banca Examinadora nos casos dos récursos previstos nos incisos II e III do art. 40.
- Art. 44. O candidato deverá tomar ciência da decisão proferida no recurso, decorrido o prazo de sua prolação, junto à SMARIS.

CAPÍTULO IX DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 45. A homologação do resultado do concurso será feita pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO X DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

- Art. 46. O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- § 1º O prazo de que trata este artigo será contado da data em que for publicada a homologação do resultado final.
- § 2º A retificação do resultado ou da homologação do concurso não implicará alteração do termo inicial do respectivo prazo de validade.

CAPÍTULO XI DAS GRATIFICAÇÕES

- Art. 47. A designação de servidor para exercer o encargo de membro ou auxiliar de banca examinadora ou comissão de concurso dar-se-á por ato do Secretário de Administração e Recursos Humanos no mal indicará-
 - I os nomes, cargos e vencimentos dos servidores;
 - II o valor da gratificação a sez arbitrada para cada servidor;
 - III a previsão do tempo de duração das tarefas de cada um.
- Art. 48. As gratificações serão arbitradas pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos, não podendo ser superiores a:
- I no caso de servidor integrante de comissão técnica de concursos, o valor equivalente a 0,8 (oito décimos) da UVFG por cada questão elaborada;
- II no caso de servidor membro de banca examinadora e de comissão de concurso;
- a) 1,0 (uma) UVFG, por hora trabalhada, quando fora do horario normal de expediente do servidor;
- III no caso de servidor auxiliar de banca examinadora ou de comissão, o valor equivalente à gratificação símbolo DAÍ-4, por mês de trabalho.

Partigrafe único. Quando os integrantes forem estranhos aos quadros de servidores municipais, adotar-se-ão os seguintes critérios:

- a) Para membro de banca examinadora on de comissão de concurso, será fixada a remuneração equivalente aos incisos I e II, deste artigo.
- b) Para auxiliar da banca examinadora ou de comissão de concurso será fixada remmeração equivalente ao inciso III, deste artigo, acrescida de 01 (um) salário-mínimo vigente.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 49. A aprovação em fase ou etapa de concurso não assegura ao candidato direito à convocação para participar de fase ou etapa seguinte.
- Art. 50. A aprovação em concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso, mas este, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- Parágrafo único. A admissão de candidato aprovado sorá efetivada atendendo ao interesse e à conveniência da Administração.
- Art. 51. Os concursos somente poderão ser realizados se houver prévia dotação orçamentária no órgão ou entidade interessada para fazer face às despesas com a admissão de pessoal.
- Art. 52. O candidato que cometer qualquer tipo de falsificação será eliminado do concurso, em qualquer de suas etapas ou fases, ou terá sua classificação cancelada, se o resultado jú tiver sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- Art. 53. O Secretário de Administração e Recursos Humanos formulará normas complementares que se fizerem necessárias à realização dos concursos
- Art. 54. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 046, de 13 de janeiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, 208 28 dias do mês de dezembro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES Prefeito de Goiânia

Cirriffice que a 5 vio (del melanda pela Propilla-Der Full Editoria de Aguillas Chefe de Caldinino de Expellente o Dispostos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES Secretário do Governo Municipal

MARIA APARECIDA ELVIRA NAVES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 004, DE 25 DE ABRIL DE 2002.

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 8º, da Lei n.º 8.065, de 21 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, FUNDAÇÃO MUSEU DE ORNITOLOGIA DE GOIÂNIA e FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE GOIÂNIA 14 (quatorze) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 8.319.101,00 (oito milhões e trezentos e dezenove mil e cento e um reais), correspondentes a 1.773.795,5223 UROMGS (um milhão, setecentas e setenta e três mil e setecentas e noventa e cinco

vírgula cinquenta e duas vinte e três Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios: 1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOMA...... R\$ 679.710.00

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENT 2301 - 1854200192.156 - 3390.35.00 - 00		15.000,00
2301 – 1854200192,156 – 3390.36.00 – 00	R\$	20.000,00
SOMA	R\$	35.000,00

4200 -	DEPARTAMENTO	DE	ESTRADAS	DE	RODAGEM	DO
MUNICÍ	PIO					

4202 - 2612200282.050 - 4490.52.00 - 22	R\$	100.000,00
4203 - 2645100251.011 - 4490.51.00 - 22	R\$	3,681,800,00
4203 - 2645100251.017 - 4490.54.00 - 22	R\$	1.900.000,00
4203 - 2645100251.420 - 4490.51.00 - 22	R\$	1.419.091,00
4203 - 2654300251.423 - 4490.51.00 - 22		
4203 - 2654300251.423 - 4490.51.00 - 80	RS	320.000,00

SOMA	R\$	7.470.891,00
------	-----	--------------

4300 - SUPERINTENDÊNCIA	MUNICIPAL	DE	TRÂNSITO	E
TRANSPORTES				

4301 - 2645200262.054 - 3390.36.00 20	R\$	80,000,00
---------------------------------------	-----	-----------

SOMA	R\$	80,000,00
------	-----	-----------

4700 - INSTITUTO	DE	SEGURIDADE	SOCIAL	DOS	SERVIDORES
MUNICIPAIS					

4701 - 0912200122.153 - 3390.92.00 - 20	R\$	30.000,00	l
			i

30#A	K)	30.000,00

4800 -	FUNDAÇÃO :	MUSEU	DE ORN	IITOLOGIA

4801 - 1339100182.110 - 3390.35.00 - 21	K3	2.500,00
•		

SOMA RS	2.500,00
---------	----------

4900 -	- FUNDAÇÃO OR	QUESTRA SINFÔNI	CA DE GOIÂNIA
	*********	2240 22 00 21	D.C

4901 - 1559200162.142 - 3590.35,00 - 21	7(4)	3.000,00
4901 - 1339200182.142 - 3390.39.00 - 21	R\$	25.000,00

SOMA

TOTAL GERAL	R\$ 8.319.101,00
-------------	------------------

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou pareial das seguintes dotações:

1400 - SECRETARIA MUNICIPAL	T-17	COMMINICACIO
- 16HH NPA KE LAKIA WILIHI IFAL	446	CUMUNUALAU

1401 – 0413100402.007 – 3390.39.00 – 00	R\$	670.710,00	

SOMA	•	7	DC	670.710.00
MINE				CO / III. / J IJ. RMJ

			a.
2300 – SECRETARIA I	MINICIPAL.	no	MEIO AMBIENTE
	149 CT 44 /~ KB 1,9F7		TATES AND

2301 – 1854200192.156 – 3390.37.00 – 00	. R3	15.000,00
2301 - 1854200192,156 - 4490:51:00 - 00	R\$	20.000,00

	-	
	•	

AMENTO	DE	ESTRADAS	DE	RODAGEM	DO

4200 —	DEPARTAMENTO	DE	ESTRADAS	DŁ	KODAGEM	DO
MINIC	PIO DE COLÂNIA					

4202 -	- 2884600008.0) 04 – 44 90.	93.00 -	22	R\$	100.000,00
4203 -	- 2645100251.0)11 – 4490.	51.00 -	51	RS	4.031.800,00
***	2646100261.0	11 4400	C1 00	00	mat	200 000 00

4203 - 2645100251.011 - 4490.61.00 - 22	R\$ 200,000,00
---	----------------

	2646100261 011		· 80 R	-
4200 -	- 2043100231,011 -	~ YYZU.JI,UV -	· OV II	340,000,00

4203 - 2645100251.011 - 4490.92.00 - 22.	R\$ 1,400.000,00
4203 - 2645100251.420 - 4490.51.00 - 51.	R\$ 1.419.091,00
•	

R\$ 7.470,891,00

4300 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

4301 - 2645200262,054 - 3390,49.00 - 20 R\$

SOMA...... R\$ 80.000,00

4700 - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES

MUNICIPAIS 4701 - 0912200122,153 - 3390,36.00 - 20 R\$ 30.000,00

4890 – FUNDAÇÃO MUSEU DE ORNITOLOGIA

SOMA...... RS 2.500,00

TOTAL GERAL R\$ 8.319.101,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, 806 25 dias do mês de abril de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES ' Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHĀES Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 19741397/2002

INTERESSADO: SECOM - Rádio Terra

ASSUNTO:

5 000 00

R\$ 35.000.00

100 000 00

Contrato de Servicos

DESPACHO N.º331/2002 - À vista do pleito inicial. RESOLVO, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 "caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento à RÁDIO TERRA FM DE GOIÂNIA LTDA - RÁDIO TERRA FM, para divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, durante o periodo de 1º de março a 30 de junho de 2002.

Diário Oficial do Município - Nº 2.922

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Comas dos Municípios.

GARINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goifinia

PROCESSO Nº: 19691489/2002

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal

ASSUNTO: Orçamento

DESPACHO N°332/2002 - À vista do inteiro teor dos autos, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 junho de 1993, e alterações posteriores, RESOLVO autorizar a presente despesa, dispensando o procedimento licitatório, no valor de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), dividido em 16 (dezesseis) parcelas mensais, contadas a partir de 1° de março de 2002, para pagamento ao Instituto de Direito Administrativo de Goián - IDAG, referente ao custeio do Curso de Especialização em Direito Administrativo, a ser cursado pelo servidor Dorival Salomé de Aquino, durante o período de 22 março de 2002 a 04 de julho de 2003.

Encaminhe-se à Secretaria do Governo Municipal, para as providências.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Golânia

PROCESSO Nº: 19731511/2002

INTERESSADO: SECOM - AGECOM

ASSUNTO:

Contrato de Serviços

DESPACHO N.*333/2002 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no artigo 25 "caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de RS 200.000,00 (duzentos mil reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento à AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM, para publicação e divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, durante o período de 01 de março a 30 de junho de 2002.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato, e, em seguida, à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do més de maio de 2002,

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefaito de Gotitula

PROCESSO Nº: 19741621/2002

INTERESSADO: SÉCOM - Rádio Antena 1

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO N.º334/2002 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 "caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento à RÁDIO ANTENA 1, para divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, durante o período de 1º de março a 30 de junho de 2002.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 19938875/2002

INTERESSADO: AGECOM

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO N.*335/2002 · À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 "caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento à AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM, para publicação de editais no Diário Oficial do Estado de Goiás, durante o período de 1º de abril a 30 de dezembro de 2002.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, 808 08 dias do mês de maio de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 19845028/2002

INTERESSADO: Preseitura Municipal de Goiânia

ASSUNTO:

Convênio

DESPACHO Nº336/2062 - À vista do inteiro teor dos autos, RESOLVO, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a firmatura de convênio entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND - ABCP, visando possibilitar a cooperação técnica e científica entre as partes, no sentido de desenvolver e implementar projetos de pesquisa e inovações tecnológicas na área de concreto, sistemas construtivos e produtos derivados de cimento, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

À Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES Prefeito de Goiânia

PROCESSO N*: 19362876/2002

INTERESSADO: Valéria Cândido

ASSUNTO:

Desapropriação

DESPACHO N°337/2002 - À vista do contido nos autos, RESOLVO homologar o acordo celebrado entre a Divisão de Desapropriação, Apropriâção e Alienação de Áreas do Município, da Procuradoria Geral do Município, e Edésio Cândido da Silva, proprietário do imóvel situado à Rua SNF-03, Qd. 07, 11.19, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, que fixou a indenização respectiva no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), bem como aprovar a minuta da escritura pública de desapropriação que se lhe segue.

Encaminhe-se ao Departamento de Estradas de Rodagem do Município- DERMU, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 19329062/2002

INTERESSADO: Delairde Francisca de Souza

ASSUNTO:

Desapropriação

DESPACHO N. 338/2002 - À vista do contido nos autos, RESOLVO homologar o acordo celebrado entre a Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação, da Procuradoria Geral do Município, e Delairde Francisca de Sousa, relativo a indenização pelas benfeitorias realizadas em área pública, localizada à Av. Goiás, Qd. 01, Lt.01, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, fixada no valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Encaminhe-se ao Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia — DERMU, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 19731600/2002

INTERESSADO: SECOM - Jornal Gazeta Popular

ASSUNTO:

Contrato de Serviços

DESPACHO N.º340/2002 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Municipio de Goiânia, e com base no art. 25 "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de RS 80.000,00 (oitenta mil reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento à REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA – JORNAL GAZETA POPULAR, para divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das Secretarias, durante o período de 1º de março a 30 de junho de 2002.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Municipio, para elaboração do termo próprio de contrato, c, em seguida à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municipios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 19731502/2002

INTERESSADO: SECOM - TV Goiânia

ASSUNTO:

Contrato de Serviços

DESPACHO N.º341/2002 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Municipio de Goiânia, e com base no art. 25 "caput". da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de RS 200.000,00 (duzentos mil reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento à S/A CORREIO BRAZILIENSE - TV GOIÂNIA, para divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das Secretarias, durante o período de 1º de março a 30 de junho de 2002.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Municipio, para elaboração do termo próprio de contrato, e, em seguida à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 19975304/2002

INTERESSADO: Eva Divina Correia Silva

ASSUNTO:

Desapropriação

DESPACHO N°342/2002 - À vista do contido nos autos, RESOLVO homologar o acordo celebrado entre a Companhia de Obras e Habitação do Município de Golânia - COMOB, e Eva Divina Correla Silva de Souza e Luiz Eustáquio de Souza, relativo à indenização pelas benfeitorias realizadas em área pública, localizada à Ciclovia, Chácara 25, Lt. 03, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, fixada no valor global de RS 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças, para as providências.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARĀES Prefeito de Goiânia PROCESSO Nº: 19758354/2002

INTERESSADO: Maria Gomes Teles

ASSUNTO:

Imóvel

DESPACHO Nº343/2002 - À vista do contido nos autos, RESOLVO homologar o acordo celebrado entre a Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia – COMOB, e Maria Gomes Teles e Onofre Correa Teles, relativo à indenização pelas benfeitorias realizadas em área pública, localizada à Rua 27-D, nº212, Jardim Goiás I, nesta Capital, fixada no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças, para as providências.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES Prefeito de Goiânia

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 19691489/2002

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal

ASSUNTO:

Orçamento

DESPACHO N°191/2002 - Em atenção ao Despacho n.º 548/02 JM, vimos informar que:

I. A chefia do Gabinete de Expedientes e Despachos da Secretaria de Governo, exercida pelo Sr. Dorival Salomé de Aquino, é merecedora de especial atenção por parte da municipalidade, em função da imprescindibilidade dos atos que ali são redigidos e elaborados, para posterior assinatura pelo Sr. Prefeito Municipal e Secretário de Governo, todos atrelados de forma indissociável e vinculados ao princípio da legalidade que norteia toda a atividade administrativa. Nesse diapasão, há que se ter por indispensável a plena e constante atualização dos agentes responsáveis pelos mesmos, sob pena de gerar enormes e irreparáveis prejuízos ao erário público. Acresça-se a tudo isso, a dinamicidade legislativa, bem como doutrinária e jurisprudencial que obriga o profissional e, especialmente, o ente público, a manter-se constantemente atualizado.

2. Evidencia-se o interesse público na medida em que o serviço público estará melhor qualificado e assessorado, além do que, o incentivo ao aperfeiçoamento prófissional é meta desta Administração;

3. À frente da chefia do Gabinete de Expedientes e Despachos desde o mício da atual administração, o servidor tem demonstrado a detenção de vasto conhecimento da matéria, o que, por certo, acrescido da atualização em destaque, maior será a segurança analítica de seus atos. Desse aprimoramento, muito se valerá o Gabinete de Expediente e Despacho do Gabinete do Prefeito de Goiânia;

4. A relevância que esta Administração tem dado para o desenvolvimento profissional de seus servidores é clara, patente. O aprofundamento técnico, in casu, quer na doutrina, quer na aplicabilidade formal e até mesmo prática dos conhecimentos, requer imprescindível o investimento na pessoa humana, no servidor.

- 5. Vale, ainda, lembrar que, quantas vezes, um ato bem fundamentado e analisado pode evitar transtornos, quiçá, irreparáveis?
- 6. Quanto às prioridades a serem atendidas pela municipalidade, que são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 115, inciso VIII, implicam:

Art. 115. Compete privativamente ao Prefetto: 🕥

*VIII- dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei.

7. Na forma da Lei n.º 011/92, Estatuto do Servidor Público Municipal, em seu art. 69, está assegurado que:

Art. 69. Poderá ser concedida ajuda de custo ao servidor designado para realização de cursos de aperfeiçoamento ou especialização, aínda que desenvolvida na sede do Município.

Parágrafo único — A ajuda de custo referida neste artigo destina-se exclusivamente a ressarcimento de despesas com inscrição e mensalidades de mencionados cursos, ficando o servidor obrigado a apresentar comprovante de conclusão, sob pena de devolução da ajuda recebida.

- 8. Maior segurança ao erário público municipal decorre do fato de que o custeio em questão ocorre em parcelas, que poderão ser interrompidas a qualquer momento e no exclusivo interesse da administração pública, na remota e eventual ocorrência de afastamento do servidor.
- 9. Além do dispositivo fundamentador supra não estabelecer nenhuma diferenciação quanto à concessão do beneficio a servidor efetivo ou exercente de cargo em comissão ou de confiança, a mesma Lei 011/92, logo na seção seguinte, tratando da concessão de diárias, também o faz com o claro intento de não distinguir as categorias funcionais. Conclui-se, pois, que é plenamente viável a concessão em comento.
- 10. Considere-se que a função exercida pelo servidor denota uma relação de confiança com a municipalidade e, nestas condições, é dada por certa a permanência no cargo pelo período de até quatro anos, ou seja, quase três vezes superior ao de duração do curso. Como se vê, o tempo é suficiente para que ocorra a justa retribuição, pelo investimento feito, ao erário municipal.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 06 dias do mês de maio de 2002.

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES Secretário do Governo Municipal

EXTRATOS



COMURG Companhia de Urbanização de Golânia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/02-AJUAI

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiênia - COMURG e SIMPLE'S - ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA.

DATA:

Goiânia, 08 de abril de 2002.

REPRESENTANTES:

<u>COMURG</u> — Paulo César Fornazier — PRESIDENTE; Gerson Vicente de Sousa — **DIRETOR** FINANCEIRO; Argemiro Antônio Fontes de Mendonça — **DIRETOR DE LIMPEZA URBANA.**

CONTRATADA: Luiz Antônio Borges - SOCIO-PROPRIETÁRIO.

FINALIDADE: Treinamento no trabalho; planejamento estratégico; desdobramento das metas estratégicas; gestão estratégica dos negócios e gestão operacional do negócio, para empregados da Comurg.

PRAZO: Dez (010) meses.

<u>VALOR DO CONTRATO</u>: Global, R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em dez parcelas iguais e sucessivas de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

FÓRUM: Goiánia - Goiás.

EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 009/02-AJUAI

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e GREEN AMBIENTAL PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA.

DATA:

Goiânia, 12 de abril de 2002.

REPRESENTANTES:

<u>COMURG</u> – Paulo César Fornazier – PRESIDENTE; Gerson Vicente de Sousa – **DIRETOR** FINANCEIRO.

CONTRATADA: Davi Cristóvão Walker – DIRETOR COMERCIAL

<u>FINALIDADE</u>: Mudanças nas redações do parágrafo primeiro da Cláusula Primeira (relação de bairros beneficiados) e Cláusula Décima Primeira (alteração no valor do contrato) do contrato primitivo.

PRAZO: Inalterado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.904,79 (trinta mil, novecentos e quatro reais, vinte e quatro centavos).

FÓRUM: Inalterado.

EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 012/02-AJUAI

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia -COMURG e LCC TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA.

DATA:

Goiânia, 12 de abril de 2002.

REPRESENTANTES:

COMURG – Paulo César Fornazier PRESIDENTE; Gerson Vicente de Sousa - DIRETOR FINANCEIRO.

CONTRATADA: Luiz Antônio do Carmo —

PROCURADOR.

FINALIDADE: Mudanças nas redações do parágrafo primeiro da Clausula Primeira (relação de bairros beneficiados) e Clausula Décima Primeira (alteração no valor do contrato) do contrato primitivo.

PRAZO: Inalterado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.990,85 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa reais, oitenta e cinco centavos).

FÓRUM: Inalterado.

COMPANHA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOLÁNIA - COMOB

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA -COMOB

DESPACHO Nº 226/PR/02

FUNDAMENTO: Artigo 24, da Lei Federal nº 8,668 de 21 de junho de 1,993.

OBJETO: Contratação com a IMOBILIÁRIA ALFA CENTER IMÓVEIS, para a locação de Imóvel, localizado na Rua I, Quadra V, Lote 34 - Vila São José, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquesta resis) mensais, por um período de 06 (seis) mesos, perfazendo o valo: total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reals).

DATA: 02/05/02

VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (dots mill a com resis)

Goiânia, 02 de Maio de 2002

Luiz Carlos Orro de Freitza **Diretor Presidenta**

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data:

Golânia, 07 de março de 2002.

Goiânia/FUNDAÇÃO Contratantes: Municipio de DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e

MARIA APARECIDA ALVES CALAÇA.

Fundamento:

Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos

outras Providências.

Objeto:

Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo:

18.02.2002 a 18.05.2002.

Vir. Estimativo

Contrato:

R\$ 580,00 (Quinhentos e oltenta reals).

Nº do Processo: 19664945

Antônio Carlos Rodrigues Silva Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data:

Goiânia, 07 de março de 2002.

Contratantes:

Goiánia/FUNDAÇÃO Município de DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e

MARIA APARECIDA ANTONELI

Fundamento:

Lei nº 8.666/93, Institui Gerals Normas para Licitações e Contratos Administrativos

e dá outras Providências.

Objeto:

Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo:

18.02.2002 a 18.05.2002.

Vir. Estimativo

Contrato:

R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais).

Nº do Processo: 19664945

Antônio Carlos Rodrigues Silva Divisão de Apolo Jurídico/FUMDEC

Local e data:

Goiânia, 07 de março de 2002.

Contratantes:

Município de Golânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUNDEC e

MARIA APARECIDA DA SILVA.

Fundamento:

Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerals para Licitações e Contratos Administrativos

e dá outras Providências.

Objeto:

Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo:

18.02.2002 a 18.05,2002.

VIr. Estimativo

Contrato:

R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais).

Nº do Processo: 19664945

Antônio Carlos Rodrigues Silva Divisão de Apolo Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data:

Goiânia, 07 de março de 2002.

Contratantes:

Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUNDEC e

MARIA APARECIDA DE CARVALHO.

Fundamento :

Lel nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos

e dá outras Providências.

Obieto:

Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo:

18.02.2002 a 18.05.2002.

Vir. Estimativo

Contrato:

R\$ 580,00 (Quinhentos e oltenta reais).

Nº do Processo: 19664945

Antônio Carlos Rodrigues Silva Divisão de Apolo Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data:

Goiânia, 07 de março de 2002.

Contratantes:

Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e

MARIA APARECIDA DOS SANTOS.

Fundamento:

Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos

e dá outras Providências.

Objeto:

Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo:

18,02,2002 a 18,05,2002.

VIr. Estimativo Contrato:

R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais).

Nº do Processo: 19664945

Antônio Carlos Rodrigues Silva Divisão de Apoio Jurídico/FUNDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data:

Goiânia, 07 de março de 2002.

Contratantes:

Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUNDEC e

MARIA APARECIDA INÁCIA.

Fundamento:

Lel nº 8.666/93, Institul Normas Gerals para Licitações e Contratos Administrativos

e dá outras Providências.

Objeto:

Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo:

18.02.2002 a 18.05.2002.

Vir. Estimativo

Contrato:

R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reals).

Nº do Processo: 19664945

Antônio Carlos Rodrigues Silva Divisão de Apoio Jurídico/FUNDEC

Local e data:

Goiânia, 07 de março de 2002.

Contratantes:

Município de Goiánia/FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e

MARIA APARECIDA NASCIMENTO NACEDO

Fundamento: Lei nº 8.666/93, Institui Normas para Licitações e Contratos Administrativos

e dá outras Providências.

Objeto:

Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo:

18.02.2002 a 18.05.2002.

Vir. Estimativo

Contrato:

R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reals).

Nº do Processo: 19664945

Antônio Carlos Rodrigues Silva Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: Goiânia, 07 de março de 2002.

Contratantes:

Município... de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUNDEC e

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES FEITOSA.

Fundamento: Lel nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos

e dá outras Providências.

Objeto:

Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

11 LZ Prazo:

18.02.2002 a 18.05.2002.

Vir. Estimativo

Contrato:

R\$ 580,00 (Quinhentos e oftenta reais).

Nº do Processo: 19664945

Antônio Carlos Rodrigues Silva Divisão de Apolo Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data:

Goiânia, 07 de março de 2002.

Contratantes:

Goiânia/FUNDAÇÃO Município.... de DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e

MARIA D'ARC LEAL DA SILVA.

Fundamento:

Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais

para Licitações e Contratos Administrativos

e dá outras Providências.

Objeto:

Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo:

18.02.2002 a 18.05.2002.

Vir. Estimativo

Contrato:

R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reals).

Nº do Processo: 19664945

Antônio Carlos Rodrígues Silva Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVICOS

Local e data:

Goiânia, 07 de março de 2002.

Contratantes:

Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e

MARIA DE JESUS RAMOS DE FRANCO.

Fundamento:

Lei nº 8.666/93, Institul Normas para Licitações e Contratos Administrativos

e dá outras Providências.

Objeto:

Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo:

18.02.2002 a 18.05.2002.

Vir. Estimativo

Contrato:

R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais).

Nº do Processo: 19664945

Antônio Carlos Rodrigues Silva Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

Local e data:

Golânia, 07 de março de 2002.

Contratantes:

Município de Golânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e

MARIA DO CARMO PEREIRA.

Fundamento:

Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos

e dá outras Providências.

Objeto:

Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo:

18.02.2002 a 18.05.2002.

Vir. estimativo: R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reals).

Contrato

Nº do Processo: 19664945

Antônio Carlos Rodrigues Silva Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data:

Goiânia, 07 de março de 2002.

Contratantes:

Município... de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUNDEC e

MARIA DE LOURDES DE PAULA.

Fundamento:

Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos

e dá outras Providências.

Oblobo

Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo:

18.02.2002 a 18.05.2002.

Vir. Estimativo

Contrato:

R\$ 580,00 (Quinhentos e oftenta reais).

Nº do Processo: 19664945

Antônio Carlos Rodrigues Silva Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data:

Goiânia, 07 de março de 2002.

Contratantes:

Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e

MARIA DE NASARE DA COSTA SOUSA.

Fundamento:

Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos

e dá outras Providências.

Objeto:

Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo:

18.02.2002 a 18.05.2002.

Vlr. Estimativo

Contrato:

R\$ 580,00 (Quinhentos e oltenta reals).

Nº do Processo: 19664945

Antônio Carlos Rodrigues Silva Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data:

Goiânia, 07 de março de 2002.

Contratantes:

Município de Golânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e MARIA DO SOCORRO PEREIRA BARBOSA.

Fundamento:

Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos

e dá outras Providências.

Objeto:

Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes

Prazo:

18.02.2002 a 18.05.2002.

VIr. Estimativo

Contrato:

R\$ 580,00 (Quinhentos e oltenta reals).

Nº do Processo: 19664945

Antônio Carlos Rodrígues Silva Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

Local e data:

Golânia, 07 de março de 2002.

Contratantes:

Municipio de Golânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e

MARIA DOLORES LELIS.`

fundamento

Fundamento:

Let nº 8.655/93, Institui 🚬 Normas Gerait Lei no 8.666/93, ov Institui Gerais Normas

para Licitações e Contratos Administrativos

e dá outras Providências.

Objeto'

Instrutor(a) de Cum os Profissionalizantes.

Objeto:

Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo: Prazo: 15.02.2002 **a** 18.05.2002

Vir. Estimativa

18.02.2002 a 18.05.2002.

Contrato: VIr. Estimativo R\$ 500,00 (Quinhentos e oitenta reais)

Contrato:

R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais).

Nº de Processo 1906/0945

Nº do Processo: 19664945

Antônio Carlos Rodrigues Silva Divi. To de Apoio Jurídico/FUNDEC Antônio Carlos Rodrigues Silva Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data:

Colle by 07 de março de 2002.

Local e data:

Goiânia, 07 de março de 2002.

Contral

Goiānia/FUNDAÇÃO . unicípio de Municipio CAL DE GOIÂNIO/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUNDEC e

Contratantes: Fundamento 1

MARIA FARIA DOS SANTOS. ,כב נטסס.ט דוו דב Institui os Normas tr Gerals Lei nº 8.666/93,

Fundamento:

para Licitações e ^{OVI} Contratos Administrativos

e dá cutras Providências.

ODJETO: Objeto: im tautor(a) de Cursos Profissionalizantes Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo: Prazo: 10.02,2002 a 18.05.2002. 18.02.2002 a 18.05.2002.

VIr. Estimativo VIr. Estimativo

Contrato:

R\$ 580,00 (Quinhentos e oftenta reais).

Nº do Processo: 19664945

Antônio Carlos Rodrigues Silva Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVICOS

Local e data:

Goiânia, 07 de março de 2002.

e, thantead Contratantes:

Goldmin/FUNDAÇÃO Municipia. Município IM de O Goiania/FUNDAÇÃO EC DE DESENVOLVIMENTO A COMUNITÁRIO-FUMDEC e

MÀRIA FELIX ALVES DA SILVA.

minto : Fundamento: Lei nº 8.666/93, Institui Normas Lei nº 8.666/93, Instituios Normas ar Gerals parafilicitações (epvi:Contratos -Administrativos

outras Providências.

Objeto:

Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes. Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

ين ين Prazo:

18.02.2002 * 18.05.2002. 18.02.2002 a 18.05.2002.

vir. . timativo

R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta nab) Vir. Estimativo

Contrato:

R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais).

5 to Processor 19664945

Nº do Processo: 19664945

Antônio Carlos Rodrigues Silva Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC Antônio Carlos Rodrigues Silva Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

ENTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVICOS

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

: data:

Goiânia, 07 de março de 2002.

Local e data:

Goiânia, 07 de março de 2002.

Committeetes: Contratantes:

Goiânia/FUNDAÇÃO Municipio Municipia VIM deto Golania/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVÍMENTO I COMUNITÁRIO-FUMDEC e

MARIA JOSÉ LEITE CARDOSO.

പ് ർ: mento : Fundamento:

Normas Lei nº 8.666/93, Institui Lein 28.666/93 Institut os Normas str Gérais para Licitações: le ov Contratos Administrativos

outras Providências.

Objeto:

Instrutor(a) de Cursos Profissionatizantes. Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo:

18.02.2002 a 18.05.2002. 18.02.2002 a 18.05.2002.

Vir. Estimativo

Contrato:

R\$ 580,00 (Quinhentos e citoreta reals).

Nº do Processo: 19664945

Antônio Carlos Rodrigues Silva Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

Local e data:

Goiânia, 07 de março de 2002.

Contratantes: Município-Golânia/FUNDAÇÃO đe DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e

MARIA LOPES DE SOUZA.

Fundamento:

Lei nº 8.666/93, Institui Normas para Licitações e Contratos Administrativos

e dá outras Providências.

Objeto:

Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo:

18.02.2002 a 18.05.2002.

Vir. Estimativo

Contrato:

R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais).

Nº do Processo: 19664945

Antônio Carlos Rodrigues Silva Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data:

Goiânia, 07 de março de 2002.

Contratantes:

Município... Goiânia/FUNDAÇÃO de DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e

MARIA LOPES DE SOUZA E SILVA.

Fundamento:

Lei nº 8.666/93, Institui Gerais Normas para Licitações e Contratos Administrativos

e dá outras Providências.

Objeto:

Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo:

18.02.2002 a 18.05.2002.

Vir. Estimativo

Contrato:

R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reals).

Nº do Processo: 19664945

Antônio Carlos Rodrigues Silva Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Locai e data:

Goiânia, 07 de março de 2002.

Contratantes:

Município.... de Goiânia/FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e

MARIA PIRES RODRIGUES DO PRADO.

Fundamento:

Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos

e dá outras Providências.

Objeto:

Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo:

18.02.2002 a 18.05.2002.

Vir. Estimativo

Contrato:

R\$ 580,00 (Quinhentos e oltenta reals).

Nº do Processo: 19664945

Antônio Carios Rodrigues Silva Divisão de Apolo Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVICOS

Local e data:

Goiânia, 07 de março de 2002.

Contratantes:

Golânia/FUNDAÇÃO Município... DE de

DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e

MARIA REGINA PEREIRA.

Fundamento:

Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos

e dá outras Providências.

Objeto:

Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo:

18.02.2002 a 18.05.2002.

VIr. Estimativo

Contrato:

R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais).

Nº do Processo: 19664945

Antônio Carlos Rodrigues Silva Divisão de Apolo Jurídico/FUMDEC

Local e data:

Goiânia, 07 de março de 2002.

Contratantes:

Goiânia/FUNDAÇÃO Município... de DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e

MARIA TEREZINHA CAETANO COSTA.

Fundamento:

Lei nº 8.656/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos

e dá outras Providências.

Objeto:

Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo:

18.02.2002 a 18.05.2002.

VIr. Estimativo

Contrato:

R\$ 580,00 (Quinhentos e oltenta reais).

Nº do Processo: 19664945

Antônio Carlos Rodrigues Silva Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data:

Goiânia, 07 de março de 2002.

Contratantes:

Goiânia/FUNDAÇÃO Município de DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e

MARIA TRINDADE MARTINS DE SOUZA.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos

e dá outras Providências.

Objeto:

Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo:

18.02.2002 a 18.05.2002.

Vir. Estimativo

Contrato:

R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais).

Nº do Processo: 19664945

Antônio Carlos Rodrigues Silva Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data:

Goiânia, 07 de março de 2002.

Contratantes:

Municípia de Goiânia/FUNDAÇÃO

DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e

MARLENE BRAGA DE MORAES BERNARDES.

Fundamento:

Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais

para Licitações e Contratos Administrativos

e dá outras Providências.

Objeto:

Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo:

18.02.2002 a 18.05.2002.

Vir. Estimativo Contrato:

R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais).

Nº do Processo: 19664945

Antônio Carlos Rodrigues Silva Divisão de Apolo Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data:

Goiânia, 07 de março de 2002.

Contratantes:

Município... de Goiânia/FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e

MARLI MONTEIRO GONDIM DE OLIVEIRA.

Fundamento:

Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais

para Licitações e Contratos Administrativos

e dá outras Providências.

Objeto:

Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo:

18.02.2002 a 18.05.2002.

Vir. Estimativo

Contrato:

R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais).

Nº do Processo: 19664945

Antônio Carlos Rodrigues Silva Divisão de Apolo Jurídico/FUMDEC

Local e data:

Goiânia, 07 de março de 2002.

Contratantes:

Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUNDEC e

MEIRIANE FERREIRA GONES.

Fundamento:

Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos

e dá outras Providências.

Objeto:

Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo:

18.02.2002 a 18.05.2002.

VIr. Estimativo

Contrato:

R\$ 580,00 (Quinhentos a citenta reais).

Nº do Processo: 19664945

Antônio Carlos Rodrigues Silva Divisão de Apolo Jurídico/FUNDEC

RESOLUÇÃO

COMURC Componitio de Urbanização de Galánio

RESOLUCÃO Nº 007/02-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

I - O Processo nº 19571645/02;

2 — A procedência e a finalidade do evento proposto, cuja contratação objetiva a promoção do desenvolvimento pessoal e profissional do trabalhador, abrangendo sua diagnosa, sensibilização e avaliação, como destante preparando-o e revictando-o para suas missões específicas que motivam o alcance do comprimento de tarefas que atendam os auseio da Comurg, do Município e, principalmente, da população;

3 - O prescrito no inciso VI do artigo 13, Capítulo I, Seção IV, em consonância com o inciso II do artigo 25, capítulo II, seção I, Lei nº 8.666/93, de 21/06,

RESOLVE

I — Antorizar a contratação da empresa SIMPLE'S — Assessoria em Gestão, para ministrar curso de treinamento e planejamento estratégico da negócio; desdobramento de metos estratégicas; gestões estratégica e operacional de negócios, pelo valor total de R\$ 26.000,00 (visto e sois mil reais), com pagamento através de 010(dez) parcelas sucessivas de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

II — Encaminher o processado à ASSESSORIA JURÍDICA E AUDITAGEM INTERNA para elaboração do consequente contrato de prestação de serviços;

Esta resolução entra em vigor nesta data.

<u>DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE</u>

Goiania, 01 de abril de 2002.

Prof Neydelaparecka ar Silva PRESIDENTE

Pref Ognon Vicente de Sous DIRETOR FINANCEIRO Anal Paulo César Formazier DIRETOR ADMINISTRATIVO

ATO DE INEXIGIBILIDADE

estado de ocuás

Câmera Municipal de Gelânis

ATO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribulções legais e regimentais, tendo em vista o processo n.º 2002/1225,

CONSIDERANDO que o Jornal Diário da Manhá, da empresa Unigraf Unidas Gráficas e Editora LTDA, é o jornal de maior circulação no Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que cada órgão de comunicação possui linha editorial própria e atinge público diferente;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Goiânia possui a assinatura dos dois grandas jornais da capital, a saber: O Popular e o Diário da Manhã;

DECLARO, sob minha responsabilidade, INEXIGNEL DE LICITAÇÃO, a contratação dos serviços de assinatura do Jornal Diário da Manhã, da empresa Unigraf Unidas Gráficas e Editora LTDA, durante o ano de 2002, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Que seja previamente empenhada a despesa de R\$ 15.510,00 (quinze mil quinhentos e dez reais).

PROCURADORIA DA CHINARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

WLADMIR GARGEZ HENRIQUE



HINO A GOIÂNIA

Letra: <u>Anatole Ramos</u> Música: <u>João Luciano Curado Fleury</u>

Vinde ver a cidade pujante Que plantaram em pleno sertão, Vinde ver este tronco gigante, De raízes profundas no chão

Vinde ver a Goiânia de agora, A cumprir seu glorioso destino, Brasileiros e gente de fora, E cantais vós também o seu hino.

Construída com esforços de heróis, É um hino ao trabalho e a cultura. O seu brilho qual luz de mil sóis, Se projeta na vida futura.

Vinde ver a Goiânia de agora, A cumprir seu glorioso destino, Brasileiros e gente de fora, E cantais vós também o seu hino.

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.